



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PESQUISA**

Av. José de Sá Maniçoba, s/n – Centro – Petrolina - PE
CEP 56.304-205 - Petrolina – PE Tel/Fax: (87) 2101-6797 E-mail: pibic.prppg@univasf.edu.br

**PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DA UNIVASF
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA NAS AÇÕES
AFIRMATIVAS (PIBIC-AF)
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE VOLUNTÁRIOS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA (PIVIC-AF)
INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO**

EDITAL 08/2012 PIBIC-AF/CNPq

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PRPPG) da Universidade Federal do Vale do São Francisco (UNIVASF) torna público o presente Edital e convoca a comunidade acadêmica para apresentar propostas ao Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica nas Ações Afirmativas (PIBIC-AF), vigência 2012/2013, apoiados pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq-MCT), e ao Programa Institucional de Voluntários de Iniciação Científica (PIVIC) vigência 2012/2013.

1. OBJETIVOS

O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica nas Ações Afirmativas (PIBIC-AF) tem como objetivo oferecer aos estudantes beneficiários de políticas afirmativas a possibilidade de participação em atividades acadêmicas de iniciação científica, contribuindo assim para:

- a) formação de recursos humanos para a pesquisa entre os beneficiários de políticas de ações afirmativas;
- b) formação científica de recursos humanos entre os beneficiários de políticas de ações afirmativas destinados a qualquer atividade profissional;
- c) o acesso e a integração dos estudantes beneficiários de políticas de ações afirmativas à cultura científica.

2. NATUREZA

As bolsas, no âmbito do PIBIC-AF, destinam-se a instituições públicas que já participem do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC) ou do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PIBITI), e que possuam ações afirmativas para o ingresso de estudantes, oriundos de populações historicamente excluídas, no Ensino Superior. A UNIVASF adotou o ENEM como processo seletivo único para preenchimento das vagas oferecidas anualmente pelos seus cursos de graduação, onde 50% dessas vagas são reservadas para estudantes que cursaram o Ensino Médio em escolas da Rede Pública, sendo essa a natureza afirmativa de cotas adotada pela Instituição.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PESQUISA**

Av. José de Sá Maniçoba, s/n – Centro – Petrolina - PE
CEP 56.304-205 - Petrolina – PE Tel/Fax: (87) 2101-6797 E-mail: pibic.prppg@univasf.edu.br

O Programa de Iniciação Científica da UNIVASF concederá bolsas, através de cotas PIBIC-AF fomentadas pelo CNPq, com duração de 12 (doze) meses, podendo se candidatar os estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação de instituições públicas federais ou estaduais, os quais ingressaram por ações afirmativas, no caso da UNIVASF, aqueles que cursaram o Ensino Médio em escolas da Rede Pública.

A quantidade de Bolsas depende da distribuição de cotas institucionais de bolsas de Iniciação Científica adotadas pelo CNPq. Para tanto a UNIVASF, assim como todas as outras instituições solicitaram bolsas PIBIC-AF ao CNPq, conforme informado no Edital do Processo de Inscrição 2012/2013 do PIBIC-AF, divulgado pelo CNPq. As inscrições serão avaliadas por mérito, com o auxílio de especialistas atuantes nos vários campos do conhecimento científico e tecnológico e a relação das instituições aprovadas pelo presente processo de inscrição será divulgada na página do CNPq (www.cnpq.br) a partir de 15 de junho de 2012. Dessa forma, a PRPPG não pode determinar ou garantir a quantidade de bolsas que serão destinadas ao Programa de Iniciação Científica-AF por parte do CNPq para o presente edital.

As bolsas do CNPq serão concedidas apenas para estudantes cujos projetos de pesquisa sejam orientados por pesquisadores portadores do título de Doutor.

2.1 O valor da mensalidade da bolsa é igual a R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais);

2.2 As bolsas terão início em 01 de agosto de 2012 e término em 31 de julho de 2013;

2.3 As bolsas serão concedidas pelo prazo máximo de 12 meses;

3. ELEGIBILIDADE E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 O candidato à bolsa deve atender aos seguintes requisitos mínimos:

- Ter ingressado em um curso em nível de graduação através do ENEM, tendo concluído o seu Ensino Médio em escola da rede Pública de ensino;
- Estar regularmente matriculado até o penúltimo semestre em curso de graduação e apresentar bom desempenho acadêmico ($CRE \geq 6,0$), evidenciado pelo histórico escolar;
- Dedicar-se no mínimo 20 horas semanais ao projeto de pesquisa;
- Não ter vínculo empregatício, de qualquer natureza, durante a vigência da bolsa, não sendo permitido qualquer conciliação com outros compromissos de trabalho (ex.: monitoria, projetos de extensão, etc.), mesmo que de forma voluntária;

UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PESQUISA

Av. José de Sá Maniçoba, s/n – Centro – Petrolina - PE
CEP 56.304-205 - Petrolina – PE Tel/Fax: (87) 2101-6797 E-mail: pibic.prppg@univasf.edu.br

- Não ser beneficiado por outra modalidade de bolsa durante toda a vigência do projeto de pesquisa;
- Possuir currículo atualizado na Plataforma Lattes;
- Apresentar, em prazos estabelecidos pelo Departamento de pesquisa da UNIVASF, relatórios parcial e final;
- Apresentar os resultados da pesquisa na Jornada de Iniciação Científica, que é promovida pela instituição anualmente.

3.2 O orientador do candidato à bolsa deve atender aos seguintes requisitos mínimos:

- Ser pesquisador com produtividade científica destacada, com titulação de Doutor, com produção científica e/ou artístico-cultural divulgada em revistas especializadas, em anais, exposições, seminários e encontros da comunidade acadêmica, cadastrada na Plataforma Lattes do CNPq, nos últimos cinco (05) anos. A sua titulação deve ter sido obtida em Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* reconhecido pela CAPES, ou formalmente convalidado no Brasil, se obtido no exterior;
- Não estar em situação de inadimplência com o Programa de Iniciação Científica da UNIVASF;
- Ter vínculo empregatício na UNIVASF em Tempo Integral ou Dedicção Exclusiva. No caso de professores visitantes e bolsistas DCR/PD/ProDoc, o período de contrato com a UNIVASF ou de bolsa deverá abranger o período de vigência da bolsa solicitada, sendo admitida a concessão de uma única cota de bolsa.
- Estar em atividade presencial na UNIVASF no período de vigência da bolsa solicitada, admitindo-se afastamento autorizado pela instituição de no máximo 03 (três) meses;
- Integrar grupo de pesquisa cadastrado no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq;
- Possuir currículo atualizado na Plataforma Lattes;
- Não ser professor substituto ou temporário;
- Responsabilizar-se, mediante termo de compromisso, pela orientação do bolsista nas distintas fases do trabalho científico, inclusive na elaboração dos relatórios parcial e final, e material para apresentação dos resultados na Jornada de Iniciação Científica, eventos nacionais, etc; e
- O postulante a orientador, novato ou já integrante do Programa de Iniciação Científica da UNIVASF, não pode acumular simultaneamente mais de 02 (duas) bolsas, se possuírem o título de doutor, salvo a existência de um número maior de bolsas do que a demanda apresentada para esse edital. Para a modalidade PIVIC-AF serão permitidos até 06 (seis) orientandos por professor Doutor.

4. APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

A inscrição no processo seletivo de Projetos de Pesquisa deverá ser realizada pelo professor orientador na qualidade de solicitante, por meio do sistema de inscrição disponível no link

UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PESQUISA

Av. José de Sá Maniçoba, s/n – Centro – Petrolina - PE
CEP 56.304-205 - Petrolina – PE Tel/Fax: (87) 2101-6797 E-mail: pibic.prppg@univasf.edu.br

<http://www.ps.univasf.edu.br>. Lembramos que as inscrições serão aceitas dentro do período compreendido de 29/05/2012 até 25/06/2012.

5.1. Documentos necessários para inscrição:

- a) Formulário de Inscrição UNIVASF (disponível na página da PRPPG - <http://www.prppg.univasf.edu.br/?p=formulario> ou no sistema PS, na opção Arquivos, no formato “.pdf”), devidamente preenchido, incluindo os nomes de professores e estudantes envolvidos no projeto e o número de cotas solicitadas;
- b) Projeto de Pesquisa do Orientador e subprojeto referente a cada cota solicitada (disponível na página da PRPPG - <http://www.prppg.univasf.edu.br/?p=formulario> ou no sistema PS, na opção Arquivos, no formato “pdf”);
- c) Formulário de avaliação do currículo do orientador (disponível na página da PRPPG - <http://www.prppg.univasf.edu.br/?p=formulario> ou no sistema PS, na opção Arquivos, no formato “pdf”).

Após o preenchimento dos formulários, os arquivos em formato “**doc**” deverão ser convertidos para o formato **pdf** para que possam ser anexados ao sistema. Para a inscrição, não haverá a entrega de material impresso na PRPPG.

Após a aprovação do projeto, os beneficiados devem entregar uma via impressa e assinada da documentação descrita no item 6 deste Edital. Os documentos entregues que estejam fora do padrão ou prazo estabelecidos resultarão na não implementação das cotas (bolsista e/ou voluntários) deste edital.

5. ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Os projetos submetidos serão avaliados pelo Comitê Institucional de Iniciação Científica, bem como pelo Comitê Externo do CNPq. O Comitê Institucional do PIBIC, através dos presidentes dos Sub-Comitês e, ouvidos os respectivos membros, poderá solicitar consultores “*ad hoc*” para o processo de seleção dos projetos. São requisitos necessários para a submissão de projetos:

- O Projeto, **exclusivamente de Pesquisa**, com no máximo 15 páginas, excetuando-se a capa, deverá conter: título, resumo, fundamentação teórica, justificativa, metodologia, infra-estrutura, referências, acompanhado de um subprojeto com no máximo três páginas para cada cota solicitada;



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PESQUISA**

Av. José de Sá Maniçoba, s/n – Centro – Petrolina - PE
CEP 56.304-205 - Petrolina – PE Tel/Fax: (87) 2101-6797 E-mail: pibic.prppg@univasf.edu.br

- Projetos que apresentem documentação comprobatória de aprovação e financiamento de alguma agência de fomento (CNPq, CAPES, FINEP, FACEPE, FAPESB, FAPEPI, etc.) serão dispensados da avaliação e terão nota máxima. Para fins de direito, apenas o coordenador da equipe do projeto terá este benefício e a quota de bolsa solicitada é para o estudante responsável pela execução do trabalho a ser desenvolvido dentro do referido projeto de pesquisa. O termo de outorga ou de concessão do auxílio financeiro deve estar emitido em nome do coordenador do projeto;
- O Projeto de Pesquisa deve ser de responsabilidade do orientador e dentro de uma linha de pesquisa ou de um grupo de pesquisa onde o estudante deverá ser engajado;
- O Projeto de pesquisa, para a sua execução, não poderá ficar na dependência de recursos financeiros das instituições envolvidas (UNIVASF/CNPq);
- Projetos de Pesquisa envolvendo experimentos com animais e seres humanos (de acordo com a resolução 196/96 do Conselho Nacional de Saúde) deverão apresentar parecer ou comprovação de submissão aos respectivos Comitês.
- Os critérios para análise do projeto de pesquisa e da avaliação do orientador estarão à disposição na Coordenação Institucional do PIBIC, na Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PRPPG); e
- Pedidos de reconsideração poderão ser encaminhados pelo solicitante conforme item 7 deste edital.

5.1 AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO DO ORIENTADOR

Os currículos dos orientadores, independentemente da área de conhecimento, serão avaliados de acordo com os Critérios de Avaliação do Currículo estabelecidos pela PRPPG (Anexo 01). Para cálculo da nota do currículo, receberá nota máxima (dez) o currículo que apresentar a maior pontuação, as demais notas serão atribuídas proporcionalmente à nota máxima.

5.2. CLASSIFICAÇÃO DOS APROVADOS

5.2.1 A ordem de classificação obedecerá à pontuação ponderada calculada através da equação:

$$NF = (NP \times 0,6 + NC \times 0,4)$$

Onde:

NF = Nota Final

NP = Nota do projeto e subprojeto de pesquisa (peso 6)

NC = Nota da Avaliação do Currículo do Orientador (peso 4)

5.2.2 A classificação e a distribuição de bolsas obedecerão à ordem decrescente da nota final, independente da área de conhecimento, considerando o número de bolsas disponíveis.

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PESQUISA**

Av. José de Sá Maniçoba, s/n – Centro – Petrolina - PE
CEP 56.304-205 - Petrolina – PE Tel/Fax: (87) 2101-6797 E-mail: pibic.prppg@univasf.edu.br

5.2.3 Todo projeto que alcançar $NP \geq 7,00$ (sete) será considerado aprovado.

5.2.4 Como critérios de desempate adotar-se-ão:

- 1º – maior nota do projeto e subprojeto de pesquisa;
- 2º – maior nota da Avaliação do Currículo do Orientador.

6. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS, DISTRIBUIÇÃO DAS BOLSAS E CONTRATAÇÃO

6.1 O resultado do julgamento das propostas será divulgado no sítio da UNIVASF na internet, na data prevista no cronograma apresentado no item 7 deste Edital, cabendo aos solicitantes a inteira responsabilidade de tomar conhecimento dos mesmos.

6.2 Os solicitantes contemplados tanto na modalidade PIBIC-AF como PIVIC-AF deverão entregar ao Departamento de Pesquisa da PRPPG a documentação complementar relacionada no quadro abaixo, em prazo estipulado no cronograma apresentado no item 7 deste Edital:

Documentação
Formulário de inscrição, projeto e subprojeto de pesquisa assinados pelo orientador e estudante
Cópia do RG e CPF do bolsista
Comprovante oficial de matrícula do estudante (no período correspondente do calendário 2012), assinado por funcionário do setor responsável na instituição
Histórico Escolar emitido pelo órgão Responsável da Instituição
Comprovação de ingresso em um curso em nível de graduação através do ENEM, bem como de conclusão do Ensino Médio em escola da rede Pública de ensino.
Termos de compromisso assinados pelo estudante e pelo orientador
Comprovação de submissão ao Comitê de Ética em relação ao projeto a ser desenvolvido (no caso de pesquisas que envolvam seres humanos ou animais)
Extrato de conta bancária do Banco do Brasil, contendo números de agência e conta-corrente, incluindo respectivos dígitos verificadores.

6.3 A não apresentação de todos os documentos solicitados no prazo determinado no cronograma que corresponde ao item 7 do presente edital implicará a desclassificação automática do candidato.

6.4 A bolsa será implementada a partir da data estipulada no cronograma que corresponde ao item 7 do presente edital, sendo paga mensalmente, através de crédito em conta corrente do Banco do Brasil indicada pelo bolsista.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PESQUISA

Av. José de Sá Maniçoba, s/n – Centro – Petrolina - PE
CEP 56.304-205 - Petrolina – PE Tel/Fax: (87) 2101-6797 E-mail: pibic.prppg@univasf.edu.br

7. CRONOGRAMA

28/05	Lançamento do edital
29/05	Início do recebimento de propostas
25/06	Prazo final para recebimento de inscrição no Programa de Iniciação Científica CNPq-AF até as 23:59 min do horário de Brasília
26/06 a 16/07	Avaliação de projetos inscritos no Programa de Iniciação Científica CNPq-AF pelos Comitês Interno e Externo
19/07	Resultado parcial via internet
20-23/07	Pedidos de reconsideração até as 17:00 horas
24/07	Reunião do Comitê para julgamento dos pedidos de reconsideração
25/07	Resultado final via internet
26/07 a 31/07	Assinatura e entrega da documentação complementar (item 6.2)
08/2012	Início da implementação das bolsas

Os recursos deverão ser feitos pelo email pibic.prppg@univasf.edu.br dentro do prazo estabelecido.

8. SUBSTITUIÇÕES

8.1 A substituição de bolsistas só poderá ser realizada **uma única vez**, desde que, no mesmo projeto aprovado pelo edital, mediante pleito do orientador, com as devidas justificativas e solicitação formal à Coordenação PIBIC da instituição, **contendo além da justificativa, data (dia, mês e ano)** a ser rescindida a bolsa, acompanhada da **documentação completa** do novo candidato, que deverá atender aos critérios de desempenho acadêmico, bem como todos os requisitos e condições explicitadas neste Edital. Esse tipo de solicitação só poderá ser realizada até o 9º (nono) mês de vigência do subprojeto, portanto é vetado a substituição do bolsista durante os últimos 03 (três) meses de vigência da bolsa e/ou subprojeto.

8.2 O bolsista/voluntário substituído deve apresentar à instituição, em até 30 (trinta) dias após a rescisão da bolsa ou subprojeto, relatório técnico final referente ao período em que recebeu a bolsa e/ou executou o subprojeto

8.3 O projeto de pesquisa não poderá ser substituído durante a vigência da bolsa;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PESQUISA

Av. José de Sá Maniçoba, s/n – Centro – Petrolina - PE
CEP 56.304-205 - Petrolina – PE Tel/Fax: (87) 2101-6797 E-mail: pibic.prppg@univasf.edu.br

9. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

9.1 Os estudantes prestarão contas ao Programa de Iniciação Científica através de relatórios explicitando o andamento da execução do projeto. Para tanto, os bolsistas/voluntários apresentarão à Coordenação do Programa de Iniciação Científica 02 (dois) tipos de relatórios:

- a) Relatório Parcial – encaminhado pelo bolsista/voluntário no sexto mês de vigência da bolsa e/ou subprojeto.
- b) Relatório Final – encaminhado pelo bolsista até 30 dias após o encerramento da vigência da bolsa e/ou subprojeto.

9.2 Na Jornada de Iniciação Científica, promovida anualmente pela UNIVASF, todos os estudantes bolsistas e voluntários vinculados ao PIBIC/PIVIC-AF apresentarão os resultados obtidos, relacionados aos projetos de pesquisa, através de apresentações orais ou exposição de posters/banners.

9.3 Fazer referência ao apoio da agência de fomento ou instituição cotista em qualquer material de divulgação da pesquisa vinculada à bolsa concedida.

9.4 A depender do parecer da agência de fomento ou instituição cotista, as mensalidades recebidas indevidamente poderão ser devolvidas integralmente pelo bolsista, em valor atualizado.

10. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

10.1 Os bolsistas/voluntários selecionados devem resgatar e guardar uma via do Termo de Compromisso original, devidamente assinado, e se inteirar do teor do mesmo, particularmente das suas obrigações e deveres para com a UNIVASF e o CNPq. Também devem se inteirar da Resolução Normativa 17/2006 do CNPq e Resolução 04/2012 da UNIVASF.

10.2 As normas, requisitos e instruções para o processo seletivo do Programa de Iniciação Científica CNPq-AF/UNIVASF, encontram-se à disposição dos interessados na Coordenação do Programa, na Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação.

10.3 Ao Comitê Institucional de Iniciação Científica reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PESQUISA**

Av. José de Sá Maniçoba, s/n – Centro – Petrolina - PE
CEP 56.304-205 - Petrolina – PE Tel/Fax: (87) 2101-6797 E-mail: pibic.prppg@univasf.edu.br

11. Contatos

A Coordenação do Programa Institucional de Iniciação Científica da UNIVASF possui sede na Av. José de Sá Maniçoba, s/n, sala 580, CEP 56.304-205 – Centro, Petrolina – PE. Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira das 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h. Maiores informações através do contato telefônico (87) 2101-6797 ou endereço eletrônico pibic.prppg@univasf.edu.br

Petrolina, 28 de maio de 2012.

Professor Dr. Mateus Matiuzzi da Costa
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PESQUISA**

Av. José de Sá Maniçoba, s/n – Centro – Petrolina - PE
CEP 56.304-205 - Petrolina – PE Tel/Fax: (87) 2101-6797 E-mail: pibic.prppg@univasf.edu.br

ANEXO 01

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO DO ORIENTADOR

I - Titulação do orientador (não cumulativo)	
Doutor (10,0 pontos)	
Mestre (5,0 pontos)	
II. Indicadores de produção científica e artística	
Artigos publicados em periódicos científicos Qualis A1 CAPES (9,0 pontos por trabalho)	
Artigos publicados em periódicos científicos Qualis A2 CAPES (8,0 pontos por trabalho)	
Artigos publicados em periódicos científicos Qualis B1 CAPES (6,0 pontos por trabalho)	
Artigos publicados em periódicos científicos Qualis B2 CAPES (5,0 pontos por trabalho)	
Artigos publicados em periódicos científicos Qualis B3 CAPES (4,0 pontos por trabalho)	
Artigos publicados em periódicos científicos Qualis B4 CAPES (3,0 pontos por trabalho)	
Artigos publicados em periódicos científicos Qualis B5 CAPES (2,0 pontos por trabalho)	
Artigos publicados em periódicos científicos Qualis C CAPES (1,0 ponto por trabalho)	
III - Comunicações em congressos científicos (não cumulativa para o mesmo trabalho)	
Trabalhos completos publicados em anais de eventos internacionais (2,0 pontos por trabalho - limite de 10 trabalhos)	
Trabalhos completos publicados em anais de eventos nacionais (1,0 ponto por trabalho - limite de 10 trabalhos)	
Trabalhos completos publicados em anais de eventos regionais e locais (0,5 pontos por trabalho - limite de 10 trabalhos)	
Resumos expandidos publicados em anais de eventos internacionais (1,0 ponto por trabalho - limite de 10 trabalhos)	
Resumos expandidos publicados em anais de eventos nacionais (0,5 pontos por trabalho - limite de 10 trabalhos)	
Resumos expandidos publicados em anais de eventos regionais e locais (0,3 pontos por trabalho - limite de 10 trabalhos)	
Resumos simples publicados em anais de eventos internacionais (0,5 pontos por trabalho - limite de 10 trabalhos)	
Resumos simples publicados em anais de eventos nacionais (0,3 pontos por trabalho - limite de 10 trabalhos)	
Resumos simples publicados em anais de eventos regionais e locais (0,1 pontos por trabalho - limite de 10 trabalhos)	
IV - Desenvolvimento ou geração de trabalhos com pedido de registro de patente	
Produtos (8,0 pontos por registro)	
Processos (5,0 pontos por registro)	
V – Livros	
Livros publicados na área, com corpo editorial (ISBN) acima de 100p. (9,0 pontos por livro)	
Livros publicados na área, com corpo editorial (ISBN) acima de 49 a 99 p. (5,0 pontos por livro)	
Capítulos de livros publicados na área (2,5 por capítulo, máximo 5,0 pontos)	
Tradução de livro na área (8,0 pontos por livro)	
Livro organizado na área (5,0 pontos por livro)	
VI - Orientações e/ou co-orientações concluídas	
Orientação de PET (0,2 pontos por orientação, no máximo 2,0 pontos por ano)	
Orientação de Iniciação Científica (PIBIC, PIBIC-AF, PIVIC, IC júnior e ensino médio ou PIBIT: 0,5 pontos por orientação, no máximo 4,0 pontos por ano)	
Orientação de monografia de conclusão de curso de graduação (0,5 pontos por orientação, no máximo 4,0 pontos por ano)	
Orientação de dissertação de mestrado (2,5 pontos por dissertação)	

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PESQUISA**

Av. José de Sá Maniçoba, s/n – Centro – Petrolina - PE
CEP 56.304-205 - Petrolina – PE Tel/Fax: (87) 2101-6797 E-mail: pibic.prppg@univasf.edu.br

Co-orientação de dissertação de mestrado (1,5 pontos por dissertação)	
Orientação de tese de doutorado (5,0 pontos por tese)	
Co-orientação de tese de doutorado (3,0 pontos por tese)	
Orientação de Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> (1,0 ponto por orientação)	
Orientações concluídas de caráter científico (Desenvolvimento científico e tecnológico regional, pós-doutorado, atração de jovens talentos, e desenvolvimento tecnológico e industrial), com duração mínima de 1 ano.(1,0 ponto por orientação)	
VII - Participação em bancas examinadoras	
Banca de monografia de conclusão de curso de graduação (0,2 pontos por banca, máximo 2,0 pontos por ano)	
Banca de dissertação de mestrado (1,5 pontos por banca)	
Banca de qualificação de tese de doutorado (1,5 pontos por banca)	
Banca de tese de doutorado (3,0 pontos por banca)	
Banca de Pós-Graduação <i>Lato sensu</i> (0,5 por banca – máximo de 4,0 pontos)	
VIII – Credenciamento em Programa de Pós-Graduação	
<i>Lato sensu</i> (2,0 pontos)	
<i>Stricto sensu</i> (5,0 pontos)	
IX- Organização de eventos técnico-científicos	
Eventos internacionais (3,0 pontos)	
Eventos nacionais (2,0 pontos)	
Eventos locais ou regionais (1,0 ponto)	
X- Participação em eventos técnico-científicos	
Conferência em eventos internacionais (2,0 pontos por evento)	
Conferência em eventos nacionais (1,5 pontos por evento)	
Conferência em eventos regionais e locais (1,0 ponto por evento)	
Comunicação em mesa redonda/coordenação de grupo de trabalho em eventos internacionais (1,5 pontos por conferência)	
Comunicação em mesa redonda/coordenação de grupo de trabalho em eventos nacionais (1,0 ponto por conferência)	
Comunicação em mesa redonda/coordenação de grupo de trabalho em eventos regionais ou locais (0,5 pontos por conferência – limite de eventos)	
XI- Premiações por mérito científico	
Internacionais (2,0 pontos por trabalho)	
Nacionais (1,0 ponto por trabalho)	
Regionais ou locais (0,5 pontos por trabalho)	
XII- Outras atividades em pesquisa	
Bolsa de produtividade em pesquisa em vigência (3,0 pontos)	
Participação em corpo editorial (1,0 ponto por vinculação)	
Participação como parecerista de periódicos/livros (0,5 pontos para cada periódico)	
Soma de pontos	

OBS: Para periódicos com Qualis em mais de uma área de conhecimento, prevalecerá o maior conceito da revista na área para a qual o projeto está inscrito.